



LEI Nº 3.505, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

Revoga dispositivo do Código Tributário que isenta do imposto predial as edificações usadas no ensino privado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de fevereiro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É revogado o item II do art. 56 da Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

ml